



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 703 de 28 de novembro de 2016

**Estima a Receita e Fixa Despesa do
Município de Muqui – ES para o Exercício
Financeiro de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Muqui, Estado do Espírito Santo para o exercício financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais)**.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências constitucionais e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas	R\$
Receitas Correntes	
Receita Tributária	2.036.300,00
Receita de Contribuições	352.000,00
Receita Patrimonial	1.020.500,00
Receita de Serviços	2.000,00
Transferências Correntes	34.245.500,00
Outras Receitas Correntes	170.300,00
- Dedução p/ FUNDEB	-4.026.600,00
Total das Receitas Correntes	33.800.000,00
Receitas Capital	
Transferências de Capital	200.000,00
Total Receita Capital	200.000,00
Total Geral da Receita	34.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos sub-anexos, conforme discriminação seguinte:

I - Despesas por Órgãos de Governo

Órgãos	R\$
Câmara Municipal de Muqui	1.700.000,00



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito	347.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	2.660.500,00
Secretaria de Educação	10.486.000,00
Secretaria de Saúde	9.500.500,00
Secretaria de Assistência Social	1.680.500,00
Secretaria de Transporte e Obras Públicas	4.679.000,00
Secretaria de Planejamento	90.500,00
Secretaria de Agricultura	1.955.000,00
Secretaria de Meio Ambiente	150.500,00
Secretaria de Turismo e Cultura	585.000,00
Secretaria de Esporte e Lazer	165.500,00
Total Geral	34.000.000,00

II - Despesas por Função de Governo

Função Governo	R\$
Legislativa	1.700.000,00
Administração	2.410.000,00
Segurança Pública	14.000,00
Assistência Social	1.680.500,00
Previdência Social	57.000,00
Saúde	9.500.500,00
Educação	10.486.000,00
Cultura	585.000,00
Urbanismo	4.224.500,00
Saneamento	45.000,00
Gestão Ambiental	105.500,00
Agricultura	1.955.000,00
Transporte	441.500,00
Desporto e Lazer	165.500,00
Encargos Especiais	580.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
Total	34.000.000,00

III - Por Categoria Econômica

Despesas	Valor
Despesas Correntes	32.049.857,85
Pessoal e Encargos Sociais	18.314.551,89
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00
Outras Despesas Correntes	13.705.305,96
Despesas de Capital	1.900.142,15
Investimentos	1.450.142,15



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Amortização da Dívida	450.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
Total Geral da Despesa	34.000.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta lei de acordo com os recursos definidos no Art. 43 e parágrafos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Os valores orçamentários poderão ser atualizados monetariamente pela variação do IPCA – FGV do período de julho a dezembro de 2016 ou outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal, caso a variação medida no último semestre do exercício de 2016 seja superior a 10%.

Art. 6º - As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º - O Orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal e contemplará o repasse de até 7 % (sete por cento) do somatório da receita tributária e mais as transferências constitucionais arrecadadas no exercício anterior, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor de 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), que corresponde a 5% (cinco por cento) destinado ao Legislativo Municipal e contemplado no anexo I do art. 3º da presente Lei, corresponde ao valor destinado nos termos da previsão orçamentária para 2017, não representando o valor para repasse previsto nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, contemplado no caput do presente artigo.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Muqui/ES, 28 de novembro de 2016.


CARLOS RENATO PRÚCOLI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.
Prefeitura de Muqui-ES, 28 11 2016


Secretaria Municipal de Administração

FREDERICO GASPAR FILGUEIRAS